



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5 -

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/RN N.º 03510002.005411/2024-40)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Setor de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço total por item, com Exclusividade para ME/EPP/EQUIPARADAS**, na hipótese do Art. 75, inciso III, alínea "b", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 33.089, de 27 de outubro de 2023 e demais legislação aplicável.

**DATA DA SESSÃO: 22/01/2025.**

**Horário da Fase de Lances: 08h às 14h**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de equipamentos de segurança eletrônica para a implantação de sistema de monitoramento de destinados às unidades de atendimento socioeducativo desta FUNDASE, por dispensa de licitação, **conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar (Id. 30986743) e o Termo de Referência (Id. 30986665).**

O objeto da presente contratação compreenderá as seguintes especificações e quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gravador digital de vídeo com unidade de armazenamento (nvr/nas /dvr/nvd)	407098	Unidade	13	1.739,09	22.608,17
2	Câmera IP - interna - tipo 1 DOME	609725	Unidade	42	329,9950	13.859,79
3	Câmera IP - externa - tipo 2 BULLET	604270	Unidade	67	427,4675	28.640,3225
4	Câmera IP - externa - tipo 3 Speed Dome	479532	Unidade	2	1.993,94	3.987,88
5	Câmera IP DOME - interna (proteção anti vandalismo)	480918	Unidade	6	275,00	1.650,00
6	Mesa controladora	445050	Unidade	2	3.840,8650	7.681,73
7	Central de alarme monitorada	445125	Unidade	1	969,1850	969,1850
8	Sensor externo tipo 1	486109	Unidade	5	381,45	1.907,25
9	Suporte para sensor ativo	-	Unidade	5	61,5375	307,6875
10	Central de choque	445125	Unidade	1	572,2350	572,2350
11	Sirene eletrônica	604520	Unidade	2	77,9550	155,91
12	Monitor 32"	613324	Unidade	13	1.552,74	20.185,62
13	Conector RJ45 Fêmea	469535	Unidade	300	6,2550	1.876,50
14	Conector RJ45 macho	375963	Unidade	300	1,00	300,00
15	Caixa plástica de proteção	615471	Unidade	15	97,05	1.455,75
16	Suportes para câmera speed dome em poste	-	Unidade	2	232,36	464,72
17	Eletroduto	614373	Metro	1450	4,4867	6.505,7150
18	Proteção anti vandalismo para câmera dome	357896	Unidade	28	34,2125	957,95
19	Haste tubular industrial	486724	Unidade	53	19,955	1.057,6150
20	Fio de aço inox 0,7 mm c /bobina 300m	363446	Unidade	8	72,93	583,44
21	Haste para aterramento	486724	Unidade	1	40,05	40,05

**TOTAL DA PESQUISA DE PREÇOS R\$ 115.767,52 (Cento e quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu Anexo quanto às especificações do objeto.

1.3 Para o presente certame, o licitante deverá anexar junto à sua proposta um folder/catálogo, dos itens com as devidas especificações técnicas do fabricante, em português, para uma melhor visibilidade do objeto ofertado.

#### **1.4 Modelo de execução do objeto Condições de Entrega**

1.4.1 O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados do(a) entrega do empenho ao fornecedor.

1.4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.4.3 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central - Rua Presidente Quaresma, 889, Travessa Estevam de Andrade, s/n, Alecrim, Natal/RN, no horário de funcionamento: 8:00h às 14:00h.

1.4.4 Os materiais deverão estar embalados, lacrados e sem avarias.

1.4.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Aviso e no Termo de Referência, e na confirmação do pedido, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1 Existe a necessidade de aquisição de equipamentos para o sistema de segurança e a estruturação das instalações físicas desse sistema, no intuito de modernizar o sistema de segurança socioeducativo e, assim, auxiliar no monitoramento e vigilância com um sistema dotado de modernização tecnológica, tanto para aqueles que cumprem as medidas socioeducativas quanto para os que trabalham na execução de tais medidas, além de promover a integração com os sistemas de segurança pública e de justiça com a instalação de novos equipamentos para atender a demanda da segurança interna e externa.

2.2 O investimento em sistema de segurança é justificado considerando a necessidade da garantia o direito à segurança dos adolescentes nas instalações internas, consubstanciada no art. 227 da Constituição Federal, na Lei nº 8.069/90 - ECA, e para evitar casos de invasão e evasão que podem ocorrer nas unidades de internação dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, pela necessidade de adoção de medidas de segurança, inclusive dos servidores, e monitoramento conforme o art. 11, II da Lei nº 12.594/2012.

2.3 Além da necessidade de garantir a segurança patrimonial, visando suprir as deficiências e limitações arquitetônicas das Unidades, bem como objetivando a proteção integral dos socioeducandos e o cumprimento da medida em sua totalidade.

## **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>

3.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

I - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VI - aplica-se o disposto no item "III" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

VII - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## **4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## **5. DA FASE DE LANCES**

5.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).

5.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1 Encerrada a fase de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. O prazo para envio da proposta final será de até 2 (duas) horas após a notificação feita pelo contratante.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

6.9 A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indica o de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se data e horário para a sua continuidade.

6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1 Para consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.8 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.2.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.2.12 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.2.13 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.2.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.2.16 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.17 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.2.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I - Advertência**, pela falta da alínea "a" deste aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II - Multa de 0,5%** sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por quaisquer das infrações previstas na alínea "a" a "l".

a) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "a" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, como:

10.3.1 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

10.5 Caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.14 Da sessão pública será divulgado no sistema eletrônico através de Relatório da Dispensa.

10.15 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**Herculano Ricardo Campos**

Presidente da FUNDASE/RN

## **ANEXO I**

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **1. Habilitação Jurídica**

1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1.1 Pessoa física : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de Pessoa física identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Pessoa jurídica: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresário individual sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - ME - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja Microempreendedor Individual - MEI aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas responsabilidade limitada EIRELI Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da Sociedade empresária estrangeira União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada Sociedade simples de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado Sociedade cooperativa na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107.da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **3. Qualificação Econômico Financeira:**

3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116,), ou de sociedade simples; de 20218.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput,);

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

3.2.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

## **4. Qualificação Técnica**

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de 01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2 Os atestados deverão referir-se ao fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA 46/2024

#### Informações Básicas:

Número do artefato: 46/2024; UASG: 453719-FUNDAÇÃO EST. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Editado por: JAILSON ALMEIDA DE CARVALHO; Atualizado em: 17/12/2024 12:28 (v 4.0)

Status: ASSINADO

Outras informações:

Categoria: II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes

Número da Contratação:

Processo Administrativo: 03510002.005411/2024-40

#### 1. Definição do objeto

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de segurança eletrônica para a implantação de um sistema de monitoramento. O sistema deve ser composto por equipamentos modernos e eficazes, que possuam novas tecnologias e recursos de segurança em qualidade FULL HD, visando garantir uma melhor qualidade na visualização dos detalhes no monitoramento 24 horas por dia, em tempo real. Esses equipamentos devem manter a qualidade e resolução das imagens, independentemente da distância, luminosidade ou ângulos de observação, visando suprir as deficiências e limitações dos espaços das imagens gravadas. Conforme descrição e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em razão do procedimento licitatório constante no processo nº 03510002.003518/2024-53, de Modalidade Pregão Eletrônico de nº 90002/2024, que tem como objeto Aquisição de Equipamentos de Segurança Eletrônica para a Implantação de um Sistema de Monitoramento nas Unidades de Atendimento desta FUNDASE/RN. Procedimento formado por 3 lotes e 18 itens, que teve sua deflagração realizada no dia 11/10/2024, as 08:00, momento em que foi constatado que 2 lotes e 10 itens não obtiveram sucesso para sua aquisição em razão dos mesmo terem sido fracassados em sua negociação, pois apresentaram preços de mercado baixos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gravador digital de vídeo com unidade de armazenamento (nvr/nas /dvr/nvd)	407098	Unidade	13	1.739,09	22.608,17
2	Câmera IP - interna - tipo 1 DOME	609725	Unidade	42	329,9950	13.859,79
3	Câmera IP - externa - tipo 2 BULLET	604270	Unidade	67	427,4675	28.640,3225
4	Câmera IP - externa - tipo 3 Speed Dome	479532	Unidade	2	1.993,94	3.987,88
5	Câmera IP DOME - interna (proteção anti vandalismo)	480918	Unidade	6	275,00	1.650,00
6	Mesa controladora	445050	Unidade	2	3.840,8650	7.681,73
7	Central de alarme monitorada	445125	Unidade	1	969,1850	969,1850
8	Sensor externo tipo 1	486109	Unidade	5	381,45	1.907,25
9	Suporte para sensor ativo	-	Unidade	5	61,5375	307,6875
10	Central de choque	445125	Unidade	1	572,2350	572,2350
11	Sirene eletrônica	604520	Unidade	2	77,9550	155,91
12	Monitor 32"	613324	Unidade	13	1.552,74	20.185,62
13	Conector RJ45 Fêmea	469535	Unidade	300	6,2550	1.876,50
14	Conector RJ45 macho	375963	Unidade	300	1,00	300,00
15	Caixa plástica de proteção	615471	Unidade	15	97,05	1.455,75
16	Suportes para câmera speed dome em poste	-	Unidade	2	232,36	464,72
17	Eletroduto	614373	Metro	1450	4,4867	6.505,7150
18	Proteção anti vandalismo para câmera dome	357896	Unidade	28	34,2125	957,95
19	Haste tubular industrial	486724	Unidade	53	19,955	1.057,6150
20	Fio de aço inox 0,7 mm c /bobina 300m	363446	Unidade	8	72,93	583,44
21	Haste para aterramento	486724	Unidade	1	40,05	40,05

**TOTAL DA PESQUISA DE PREÇOS R\$ 115.767,52 (Cento e quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, vivemos em um contexto de alerta constante em relação à fragilidade da segurança nas unidades de atendimento da FUNDASE. Esse cenário é agravado pela insuficiência de pessoal para realizar vigilância presencial adequada e pela presença de instalações físicas com inúmeros pontos vulneráveis, que demandam atenção ostensiva. Diante dessa realidade, a implementação de um sistema de videomonitoramento eficiente se apresenta como uma solução essencial para atender às demandas de segurança e proteção.

O Sistema de Videomonitoramento oferece a capacidade de registrar e monitorar, ininterruptamente, 24 horas por dia e 7 dias por semana, com armazenamento de imagens por no mínimo 30 dias. Isso permite identificar e registrar quaisquer ocorrências anômalas nas dependências internas e externas das unidades, fornecendo dados concretos para subsidiar ações estratégicas de segurança conduzidas pelo NSI/FUNDASE. Esse tipo de tecnologia é indispensável em um cenário em que a escalada da violência no país e a atuação organizada de facções criminosas desafiam constantemente os gestores do sistema socioeducativo.

Além de sua capacidade operacional, o sistema baseado em tecnologia de monitoramento em rede (Network Video) se alinha às tendências tecnológicas globais, garantindo maior eficiência na supervisão e proteção. A aquisição desse sistema não só preenche lacunas arquitetônicas e operacionais das unidades, como também assegura a proteção integral dos socioeducandos, contribuindo para o cumprimento das medidas socioeducativas em sua totalidade e com segurança.

Optar pela aquisição desse sistema, em vez de sua locação, é uma escolha estratégica para a Administração Pública. A compra dos equipamentos representa um investimento duradouro, permitindo que a FUNDASE tenha pleno domínio e autonomia sobre sua operação e manutenção. Isso elimina os custos recorrentes que seriam gerados pela locação, resultando em economia para os cofres públicos a médio e longo prazo.

Adicionalmente, o recurso financeiro para a aquisição será proveniente de verba de emenda parlamentar, destinada exclusivamente para este fim. Esse fator assegura que o investimento não comprometerá o orçamento regular da FUNDASE, permitindo que os recursos próprios continuem sendo aplicados em outras áreas prioritárias da instituição.

Portanto, a aquisição do sistema de videomonitoramento se apresenta como a alternativa mais vantajosa, garantindo eficiência, segurança, economia e modernização na gestão das unidades da FUNDASE, atendendo às demandas atuais e futuras da instituição e promovendo o bem-estar e a proteção de todos os envolvidos.

A dispensa eletrônica é regida pela Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 75 estabelece as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, como no caso de licitação fracassada, desde que mantidas as condições originais do edital e respeitado o princípio da competitividade. Além disso, a utilização da plataforma eletrônica para o processo de dispensa garante maior transparência, eficiência e ampla publicidade, assegurando a observância dos princípios fundamentais da Administração Pública, tais como legalidade, eficiência e moralidade.

No caso específico da aquisição em questão, a dispensa se justifica ainda mais pelo caráter estratégico e pela urgência de implementar um sistema de segurança que atenda às necessidades das unidades socioeducativas da FUNDASE.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste termo de referencia.

2.3. Embora a FUNDASE tenha o Plano de Contratações Anual (PCA) para 2024, este foi publicado no início do exercício financeiro, aproximadamente em maio do presente ano. Devido a esse fato, o objeto da contratação em questão não estava previsto no PCA, pois a verba oriunda da Emenda Parlamentar só foi incorporada e aprovada após a divulgação do Plano, em julho de 2024. Essa situação explica a ausência do objeto no planejamento inicial, já que a aprovação e disponibilidade do recurso parlamentar ocorreram após a elaboração e divulgação do PCA, tornando necessário ajustar as contratações em função da nova verba disponível.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta dos serviços de videomonitoramento em sistema IP, alarme, barreira elétrica e câmeras de vigilância 24hs, visa atender as especificações de segurança, administrativas e operacionais da FUNDASE, a fim de suprir todos os pontos importantes levantados durante a fase de análise de requisitos e estratégia da contratação;

3.2 Todas Especificações dos materiais (equipamentos) relacionadas no **QUADRO 01**, são consideradas “Descrições Técnicas Mínimas” de cada item que compõem a solução.

#### 3.3 QUADRO 01

Item	MATERIAL (EQUIPAMENTO)	ESPECIFICAÇÕES
1	Gravador digital de vídeo com unidade de armazenamento (nvr/nas /dvr/nvd)	Gravador Digital de Imagem interface de rede Gigabit Ethernet 4 entradas de alarme »Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo compatível com sistemas nacionais. Exporta vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão Edição de áudio e vídeo <b>Especificações técnicas</b> Sistema Processador Principal Microprocessador dual core de alto desempenho Sistema operacional Linux® embarcado Entrada de vídeo Suporte para câmeras IP - 16 Protocolos suportados compatíveis com sistemas nacionais e Onvif Perfil S Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera Suporte à câmeras de outras marcas Onvif Perfil S

## Áudio

Entrada para áudio 1 canal, RCA

Saída para áudio 1 canal, RCA

Suporte à câmeras IP com áudio 16

Compressão de áudio suportado G.711 e AAC

## Visualização

Saídas de vídeo 1 HDMI e 1 VGA

Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 3.840 × 2.160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720

Resoluções suportadas no monitor HDMI 2 Não possui

Resoluções suportadas no monitor VGA 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720

Resoluções suportadas no monitor VGA 2 Não possui

Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA 5 metros / 10 metros

Quantidade de canais exibidos na tela 1, 4, 8, 9, 16

Resoluções suportadas na visualização 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF<sup>1</sup>

Canais em reprodução em Stream Principal 8 MP (4K) - 1 canal

6 MP - 1 canal

5 MP - 1 canal

4 MP - 2 canais

3 MP - 3 canais

2 MP (Full HD/1080p) - 4 canais

1,3 MP - 4 canais

720 P - 10 canais

Máscara de privacidade Até 4 por canal

Zoom digital - Sim

Controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema - Sim

Suporte à Planificação (câmeras Fisheye) - Não possui

Quantidade de planificações simultâneas- Não possui

## Gravação

Sistema de compressão dos arquivos H.265/H.264/MJPEG

Resoluções de gravação suportadas 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF

Taxa de frames suportada para gravação por resolução 8MP (4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1, CIF

todos em até 30 frames (Considerando uma taxa de frames de 30 FPS).

Taxa de bit rate suportada para gravação 180 Mbps. A soma do bit rate configurada nas câmeras não deve ultrapassar este valor (recomendamos utilizar até 160 Mbps para o stream principal e mais 20 Mbps para o stream extra).

Eventos/configurações para gravação, detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda.

Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação 1~120 minutos (padrão: 60 minutos)/1~30 segundos /10~300 segundos

Prioridade para configuração da gravação Manual>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda

Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento

Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up de mensagem de gravação

## Inteligências de vídeo

Suporte à relatórios e gravação de inteligências de vídeo

Linha virtual, Cerca virtual, Abandono / Retirada de objetos, Mudança de cena, Detecção de áudio, Detecção de faces e Mapa de calor

## Inteligências de vídeo embarcadas

Inteligência de vídeo embarcada no gravador - Não possui

Smart track - Não possui

PTZ Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP que utilizam protocolo compatível com sistema nacional

Reprodução e backup de gravações

Reprodução simultânea Até 4 canais Resoluções suportadas na reprodução Até 4 canais em 2 MP (1080P) ou 1 canal em 8MP (4K)

Modos de busca Data e hora com precisão de segundo e detecções de eventos (movimento e eventos)

Funções no playback Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital

Modos de backup Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP e através de interface Web

Busca automática de gravações em cartão SD após queda de conexão - Não possui

### **Rede**

Porta Ethernet 1 portas RJ45, (10/100/1000Mbps)

Funções das portas Ethernet Simples

Portas PoE - Não possui Potência portas POE - Não se aplica

Distância máxima indicada com cabo CAT5 (POE) - Não se aplica

Funções de rede HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPV4/IPV6, RTSP, UDP, E-mail (SMTP), NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, FTP, UPnP (somente discovery), Servidor de Alarme compatível com sistema nacional

Cloud, TLS e 802.1x

Throughput de rede 300 Mbps

Entrada de banda 180 Mbps

Saída de banda 120 Mbps

Conexões remotas 128 usuários simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado)

Cliente DDNS DynDNS®, No-IP® e sistemas nacionais DDNS®

Acesso por Smartphones IOS e Android através de sistema nacional ISIC 6, ISIC Lite e Guardian

### **Armazenamento**

Disco rígido com capacidade máxima de 12 TB4 2 HD's SATA 3

Opções de armazenamento Gravação simples por eventos ou regular

Gerenciamento de espaço em disco Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente

Modos de HD Leitura/gravação, somente leitura e redundante

Conexões auxiliares Porta USB USB 2 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 1 no painel frontal USB 2.0). Pode-se utilizar simultaneamente.

Porta Serial 1 porta RS232 para comunicação com PC

Entrada de áudio bidirecional 1 canal, RCA

Saída de áudio bidirecional 1 canal, RCA

Entradas de alarme 4

Saída de alarme 2

e-Sata Utilização de HD com a interface e-Sata para realizar backup de gravações Suporte a mesas operadoras Intelbras (VTN1000 e VTN 2000) - Sim

### **Geral**

Alimentação do dispositivo 12Vdc - 4A

Consumo 6,9 W (sem HD)

Proteção contra surto de tensão Sim

Condições de ambiente 0°C ~ +55°C, 0 ~ 10% a 90% de umidade

Acondicionamento Instalação em mesa ou rack em bandeja

		<p>Tamanho (L x A x P) 1 U – 375mmx281.5mmx56 mm</p> <p>Peso 1,6 kg (sem HD)</p> <p>Certificados FCC e CE</p> <p>Ventilação interna - Possui</p>
2	Câmera IP - interna - tipo 1 DOME	<p>Câmera IP de 2 MP, Resolução 2 MP, Infravermelho de 40m</p> <p>Cartão micro SD. Inteligência Artificial embarcada</p> <p>Índice de proteção IP67</p> <p>Taxa de bits</p> <p>H.264: 8kbps a 8192 kbps</p> <p>H.265: 8kbps a 8162 kbps</p> <p>MJPEG: 40 kbps a 6144 kbps</p> <p>Modos de vídeo Automático / Colorido / Preto e Branco</p> <p>Perfil Dia e Noite Agendamento, Dia e Noite</p> <p>Compensação de luz de fundo BLC / WDR (120 dB) / HLC</p> <p>Balanço do branco Automático/Manual/ Luz Natural/ Iluminação Pública/ Ambiente externo/ Personalizado</p> <p>Rotação de imagem 0º/90º/180º/270º</p> <p><b>Áudio</b></p> <p>Interface de áudio</p> <p>Microfone interno</p> <p>Alcance médio: 10m - Não</p> <p>Compressão G.711a; G.711Mu; G726; AAC</p> <p><b>Rede</b></p> <p>Interface 1 RJ-45 (10/100Base-T)</p> <p>Protocolos</p> <p>HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTMP, RTSP, RTP, RTCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, IPV4/V6, QoS, UPnP, NTP, Bonjour, Multicast, ICMP, IGMP, TLS, SSL, SSH, SIP, Intelbras Cloud, , ONVIF</p> <p>Compatibilidade com os Serviço DDNS Intelbras DDNS , DDNS No-IP®, DynDNS®</p> <p>Máximo acesso de usuários 20 usuários</p> <p>Armazenamento Cartão micro-SD de até 128 GB (vendido separadamente) e FTP</p> <p>Navegadores IE®, Chrome®, Firefox®</p> <p>Aplicações e monitoramento Interface Web, Intelbras SIM, Intelbras IP Utility, Defense IA, ISIC, Onvif (S,G e T)</p> <p>Características gerais</p> <p>Alimentação 12 Vdc, ou PoE</p> <p>Consumo &lt;5,2 W &lt;6,9W</p> <p>Temperatura de operação -30 °C ~ +60 °C / umidade &lt; 95%</p> <p>Nível de proteção IP67</p> <p>Proteção antivandalismo Não IK10</p> <p>Material do case Metal</p>

		<p>Dimensões (L × A × P) 192.7 mm × 70.5 mm × 66.4 mm 81 mm × 109.9 mm (A × Ø)</p> <p>Peso líquido 590 g 378 g</p> <p>Certificados FCC e CE</p>
3	<p>Câmera IP - externa - tipo 2 BULLET</p>	<p>Câmera IP de 2 MP, Resolução 2 MP, Infravermelho de 40m</p> <p>Cartão micro SD, Inteligência Artificial embarcada</p> <p>Índice de proteção IP67</p> <p>Câmera</p> <p>Sensor de imagem 1/2.8" 2 megapixels CMOS (Starlight)</p> <p>Obturador eletrônico Automático / Manual (1/3s ~ 1 /100000s)</p> <p>Sensibilidade 0.006 Lux@F1.6</p> <p>Tipo de lente Fixa</p> <p>Distância focal 3,6 mm 2,8 mm</p> <p>Abertura máxima F1.6 Ângulo de visão H: 84° V: 43° H: 104° V: 54°</p> <p>Distância máxima do infravermelho 40 metros (Inteligente)</p> <p>Zoom digital 16x</p> <p>Inteligência Artificial embarcada</p> <p>Busca inteligente de detecção de movimento Humanos e Veículos</p> <p>Inteligência perimetral Linha virtual e cerca virtual (classificação de humanos e veículos)</p> <p>Análise de vídeo</p> <p>Detecção de movimento - Até 4 áreas</p> <p>Região de interesse - Até 4 áreas</p> <p>Máscara de vídeo - Até 4 áreas</p> <p>Mudança de cena - Sim</p> <p>Vídeo Compressão de vídeo H.265/ H.264/H.264H/H.264B /MJPEG</p> <p>Compressão de vídeo inteligente Sim (H.265+)</p> <p>Quantidade de streams 3 streams</p> <p>Resoluções</p> <p>2MP (1920x1080), 1.3M (1280x960), 1M (1280x720), D1 (704x480), VGA (640x480), CIF(352x240)</p> <p>Taxa de frames 1 a 25 FPS</p> <p>Controle de taxa de bits CBR / VBR</p> <p>Taxa de bits</p> <p>H.264: 8kbps a 8192 kbps</p> <p>H.265: 8kbps a 8162 kbps</p> <p>MJPEG: 40 kbps a 6144 kbps</p> <p>Modos de vídeo Automático / Colorido / Preto e Branco</p> <p>Perfil Dia e Noite Agendamento, Dia e Noite</p> <p>Compensação de luz de fundo BLC / WDR (120 dB) / HLC</p>

		<p>Balanco do branco Automático/Manual/ Luz Natural/ Iluminação Pública/ Ambiente externo/ Personalizado</p> <p>Rotação de imagem 0°/90°/180°/270°</p> <p><b>Áudio</b></p> <p>Interface de áudio</p> <p>Microfone interno</p> <p>Alcance médio: 10m - Não</p> <p>Compressão G.711a; G.711Mu; G726; AAC</p> <p><b>Rede</b></p> <p>Interface 1 RJ-45 (10/100Base-T)</p> <p>Protocolos</p> <p>HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTMP, RTSP, RTP, RTCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, IPV4/V6, QoS, UPnP, NTP, Bonjour, Multicast, ICMP, IGMP, TLS, SSL, SSH, SIP, Intelbras Cloud, , ONVIF</p> <p>Serviço DDNS Intelbras DDNS , DDNS No-IP®, DynDNS®</p> <p>Máximo acesso de usuários 20 usuários</p> <p>Armazenamento Cartão micro-SD de até 128 GB e FTP</p> <p>Compatibilidade Navegadores IE®, Chrome®, Firefox® Aplicações e monitoramento Interface Web, Intelbras SIM, Intelbras IP Utility, Defense IA, ISIC, Onvif (S,G e T)</p> <p>Características gerais</p> <p>Alimentação 12 Vdc, ou PoE</p> <p>Consumo &lt;5,2 W &lt;6,9W</p> <p>Temperatura de operação -30 °C ~ +60 °C / umidade &lt; 95%</p> <p>Nível de proteção IP67</p> <p>Proteção antivandalismo Não IK10</p> <p>Material do case Metal</p> <p>Dimensões (L × A × P) 192.7 mm × 70.5 mm × 66.4 mm 81 mm × 109.9 mm (A × Ø)</p> <p>Peso líquido 590 g 378 g</p> <p>Certificados FCC e CE</p>
4	Câmera IP - externa - tipo 3 Speed Dome	<p>Câmera IP Speed Dome com Infravermelho, Zoom de 15x</p> <p>Resolução de 2MP, IR de 100m, Starlight</p> <p>Suporta microcartão SD de até 128GB</p> <p>Especificações técnicas Câmera</p> <p>Sensor 1/2.8" 2 megapixels STARVIS™ CMOS</p> <p>Pixels efetivos (H x V) 1920 × 1080</p> <p>Sistema de digitalização Progressivo</p> <p>Velocidade de obturador 1/1 s a 1/30.000 s</p> <p>Sensibilidade Modo Dia – Colorido: 0,005 lux</p> <p>Modo Noite – Preto e branco: 0 lux (IR ligado)</p> <p>Características da câmera</p>

Dia/Noite Automático (ICR) / Colorido / Preto e branco

Compensação de luz de fundo BLC / HLC / WDR (120db)

Balço de branco Automático / ATW / Interno / Externo / Manual / Lâmpada Sodio / Natural

Redução de ruído Ultra DNR 2D / 3D

Máscara de privacidade Até 24 áreas

Zoom óptico 15x

Zoom digital 16x

#### **Lente**

Distância focal 5.3 a 79 mm

Controle de foco Automático / Manual

Ângulo de visão horizontal 58,75° a 3,94°

Ângulo de visão vertical 33,8° a 2,26°

#### **PTZ**

Alcance do Pan/Tilt Pan: 0° a 360°; Tilt: -15° a 90°; autoflip: 180°

Controle manual de velocidade Pan: 0,1° a 200°/s; Tilt: 0,1° a 120°/s

Velocidade do preset Pan: 240°/s; Tilt: 200°/s

Preset 300 posições pré-programadas com execução automática e manual

Modo PTZ 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan

Análise inteligente de vídeo

Funções Linha virtual, Cerca virtual, Abandono/ Retirada de objetos, Mapa de calor e Detecção de face

#### **Vídeo**

Compressão H.265 / H.264H / H.264

Resolução 1080p (1920 x 1080) / 720p (1280 x 720) / D1 (704 x 576 / 704 x 480) / CIF (352 x 288 / 352 x 240)

Taxa de bits H.265: 19 K a 7424 kbps

H.264: 32 K a 8192 kbps

MJPEG: 40 K a 40960 kbps

Stream principal 1080p (1 a 30 FPS) / 720p (1 a 30 FPS)

Stream extra 1 D1/CIF (1 a 30 FPS)

Stream extra 2 720p / D1 / CIF (1 a 30 FPS)

#### **Áudio**

Compressão G.711a / G.711Mu / AAC / G.726

Interface 1/1 canal Entrada/Saída

#### **Rede**

Ethernet RJ45 (10/100Base-Tx)

Throughput máximo 30 Mbps

Protocolos ARP, IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, Filtro de IP, QoS, Bonjour, SIP, Multicast, IEEE 802.1x

		<p>Compatibilidade Onvif – Perfil S; Intelbras-1; Defense IA</p> <p>Número máximo de usuários 20</p> <p>Smartphone - iPhone; iPad; Android</p> <p>Interface auxiliar</p> <p>Alarme 2 entradas (NA ou NF)</p> <p>1 saída (NA)</p> <p><b>Geral</b></p> <p>Alimentação DC 12 V / 3 A (± 25%) PoE+ (802.3at)</p> <p>Potência total consumida 13W (20W IR Ligado)</p> <p>Ambiente de funcionamento -10 a 60 °C / umidade inferior a 90%</p> <p>Proteção contra infiltração IP66</p> <p>Dimensões (L × A × P) 160 × 295 × 160 mm</p> <p>Peso aproximado 4,2 Kg</p> <p>Certificados Certificações FCC, CE e UL</p>
5	Câmera IP DOME - interna (proteção anti vandalismo)	<p>Câmera IP de 2 MP, Resolução 2 MP, Infravermelho de 30m</p> <p>Cartão micro SD. Inteligência Artificial embarcada</p> <p>Índice de proteção IP67</p> <p>Taxa de bits</p> <p>H.264: 8kbps a 8192 kbps</p> <p>H.265: 8kbps a 8162 kbps</p> <p>MJPEG: 40 kbps a 6144 kbps</p> <p>Modos de vídeo Automático / Colorido / Preto e Branco</p> <p>Perfil Dia e Noite Agendamento, Dia e Noite</p> <p>Compensação de luz de fundo BLC / WDR (120 dB) / HLC</p> <p>Balanço do branco Automático/Manual/ Luz Natural/ Iluminação Pública/ Ambiente externo/ Personalizado</p> <p>Rotação de imagem 0°/90°/180°/270°</p> <p><b>Áudio</b></p> <p>Interface de áudio</p> <p>Microfone interno</p> <p>Alcance médio: 10m - Não</p> <p>Compressão G.711a; G.711Mu; G726; AAC</p> <p><b>Rede</b></p> <p>Interface 1 RJ-45 (10/100Base-T)</p> <p>Protocolos</p> <p>HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTMP, RTSP, RTP, RTCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, IPV4/V6, QoS, UPnP, NTP, Bonjour, Multicast, ICMP, IGMP, TLS, SSL, SSH, SIP, Intelbras Cloud, , ONVIF Compatibilidade com os Serviço DDNS Intelbras DDNS , DDNS No-IP®, DynDNS®</p> <p>Máximo acesso de usuários 20 usuários</p>

		<p>Armazenamento Cartão micro-SD de até 128 GB (vendido separadamente) e FTP</p> <p>Navegadores IE®, Chrome®, Firefox®</p> <p>Aplicações e monitoramento Interface Web, Intelbras SIM, Intelbras IP Utility, Defense IA, ISIC, Onvif (S,G e T)</p> <p>Características gerais</p> <p>Alimentação 12 Vdc, ou PoE</p> <p>Consumo &lt;5,2 W &lt;6,9W</p> <p>Temperatura de operação -30 °C ~ +60 °C / umidade &lt; 95%</p> <p>Nível de proteção IP67</p> <p>Proteção antivandalismo Não IK10</p> <p>Material do case Metal</p> <p>Dimensões (L × A × P) 192.7 mm × 70.5 mm × 66.4 mm 81 mm × 109.9 mm (A × Ø)</p> <p>Peso líquido 590 g 378 g</p> <p>Certificados FCC e CE</p>
6	Mesa controladora	<p>Mesa controladora híbrida</p> <p>Joystick 3 eixos, velocidade variável com zoom</p> <p>Portas RJ45, RS232, RS485, RS422*, USB</p> <p>Display LCD, 75,2 × 33,85 mm</p> <p>Alimentação 12 Vdc – 1000 mA</p> <p>Consumo de energia 5 W</p> <p>Temperatura de operação -10 °C ~ +55 °C</p> <p>Umidade relativa de operação 10% ~ 90%</p> <p>Pressão atmosférica 86 kpa ~ 106 kpa</p> <p>Dimensões (L × P × A) 330 × 160 × 37,5 (Altura: 100 mm incluindo o joystick)</p> <p>Peso 2,5 kg</p>
7	Central de alarme monitorada	<p><b>Central de alarme monitorada</b></p> <p>Suporte a 2 chips (cartões SIM) de celular</p> <p>Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores</p> <p>Programação remota via placa fax/modem, Ethernet e GPRS</p> <p>2 saídas PGM programáveis</p> <p>Aceita até 128 dispositivos sem fio (modulação OOK)</p> <p><b>Especificações técnicas</b></p> <p>Gerais</p> <p>Tensão de alimentação Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático)</p> <p>Consumo em standby (127 V) 1,7071 Wh</p> <p>Consumo em standby (220 V) 1,6875 Wh</p> <p>Consumo em operação (127 / 220 V) Varia de acordo com o consumo dos acessórios ligados a saída AUXILIAR e a saída de SIRENE.</p> <p>Temperatura de operação -10 a 50 °C, umidade relativa do ar até 90%</p>

		<p>Corrente saída auxiliar 1,2 A / 14,5 VDC</p> <p>Supervisão contra corte e curto-circuito na sirene Sim, necessário resistor de 2K2</p> <p>Corrente de saída de sirene 1 A com bateria de gel selada (7 A/h /12 V) 400 mA sem bateria</p> <p>Carregador de bateria Carregador inteligente</p> <p>Número de PGM na placa 2, chaveada negativo 50 mA / 12 VDC</p> <p>Buffer de eventos 256 eventos com data e hora</p> <p>Memória para dispositivo sem fio 128 dispositivos, necessário XAR 4000 SMART</p> <p>Número de dispositivos no barramento BUS 4 teclados e 4 receptores XAR 4000 SMART</p> <p>Supervisão e proteção do barramento BUS Sim</p> <p>Distância máxima entre a central e os dispositivos BUS 100 m, bitola do cabo 10 x 26 AWG</p> <p>Peso 1068g</p> <p>Dimensão (L x A x P) 95 x 209 x 275 mm</p> <p>Zonas</p> <p>Número de zonas com fio Máximo de 24 (com 4 teclados)</p> <p>Número de zonas na placa 16 no modo duplicado</p> <p>Número de zonas por teclado 2</p> <p>Resistor instalação de zonas Zona alta 3K9 , zona baixa 2K2 , resistor final de linha 2K2 (incluso)</p> <p>Resistencia máxima de cabeamento de zona 100 por zona</p> <p>Número de zonas sem fio 24, Necessário XAR 4000 SMART</p> <p>Peso 170g</p> <p>Dimensão (L x A x P) 160 x 100 x 28,66 mm</p>
8	Sensor externo tipo 1	<p><b>Especificações técnicas</b></p> <p>Ambiente de aplicação Interno, semiaberto e externo</p> <p>Número de feixes 3</p> <p>Alcance de proteção externo 100 metros</p> <p>Alcance de proteção interno 200 metros</p> <p>Método de detecção Bloqueio dos 3 feixes</p> <p>Compatível com o sistema Shield - Sim. Imunidade contra EMI/RFI</p> <p>Indicação de alinhamento Display e LED alinhamento</p> <p>Indicação de disparo Display e LED disparo</p> <p>Saída de alarme NA ou NF</p> <p>Chave antivolação (tamper) Sim</p> <p>Canais de frequência 4 canais</p> <p>Empilhamento máximo 4 pares de sensor</p> <p>Tempo de resposta de detecção Ajustável: 50 ms / 100 ms / 300 ms / 700 ms</p> <p>Tempo de alarme 2 segundos</p>

		<p>Função aquecedor (resistência não acompanha o produto) Sim</p> <p>Filtro solar para ambientes externos Sim</p> <p>Borracha de vedação contra insetos Sim</p> <p>Modo de configuração DIP Switches</p> <p>Modo de economia de energia 30 minutos sem interrupção da barreira infravermelha</p> <p>Características elétricas</p> <p>Alimentação DC 12 ~ 24 Vdc/Vac</p> <p>Corrente de consumo (TX + RX) 100 Ma @ 12 Vdc</p> <p>Corrente máxima saída de alarme 1 A</p> <p>Temperatura para acionamento do aquecedor (modo inteligente) +5 °C</p> <p>Temperatura para desligar o aquecedor (modo inteligente) +10 °C</p> <p>Potência máxima da resistência para aquecedor 3 W @ 12 Vdc/Vac ou 5 W @ 24 Vdc/Vac</p> <p>Corrente máxima da resistência para aquecedor 200 mA @ 12 ~ 24 Vdc/Vac</p> <p>Resistência recomendada 68/3W à 120/3W @ 12 Vdc/Vac ou 120/3W à 300/5W @ 24 Vdc/Vac</p> <p>Características mecânicas</p> <p>Dimensões do sensor (L x A x P) 90,5 x 290,8 x 92 mm</p> <p>Peso Bruto 1500 g</p> <p>Cor case Preto</p> <p>Grau de proteção IP65</p> <p>Características ambientais</p> <p>Temperatura de operação -10°C a +55°C</p>
9	Suporte para sensor ativo	<p>Suporte para Sensor De Barreira Ativo Universal 40cm</p> <p>Comprimento: 40cm;</p> <p>Material: alumínio;</p> <p>Tratamento anti ferrugem e anti corrosão.</p>
10	Central de choque	<p>Capacidade de 7000m lineares de fio inox;</p> <p>Habilita/desabilita o choque através de controle remoto;</p> <p>Aceita até 30 dispositivos sem fio (compatível apenas com modulação OOK);</p> <p>Tempo de acionamento de sirene programável;</p> <p>Monitoramento de alta tensão, violação da cerca, AC/DC e de sensores;</p> <p>Permite interligação com centrais de alarmes e sirenes;</p> <p>Carregador de bateria flutuante com proteção contra curto-circuito e inversão de polaridade;</p> <p>Intervalo entre pulsos elétricos de 1 segundo;</p> <p>Bateria inclusa</p> <p>Módulo de alta tensão incorporado;</p> <p>Saída 12 Vdc para sirene;</p>

		<p>Proteção contra penetração de líquidos IPX4;</p> <p>Saída LED para visualização de arme e desarme;</p> <p>2 saídas para monitoramento.</p>
11	Sirene eletrônica	<p>Sirene magnética.</p> <p>Especificações técnicas</p> <p>Sirene com fio 120 dB</p> <p>Aplicação Sirene com fio para sistema de segurança</p> <p>Tipo de sirene Magnética</p> <p>Potência sonora aproximada 120 dB @ 1 m</p> <p>Tensão de funcionamento 9 ~ 15 VDC</p> <p>Corrente de funcionamento 1 A</p> <p>Material ABS</p> <p>Condições de operação -10 a 50 °C @ 90% de umidade</p> <p>Compatibilidade</p> <p>Centrais de alarme, eletrificadores de cerca elétrica e itens com alimentação DC na faixa especificada.</p> <p>Cores Preto/branco</p> <p>Fixação Através de parafusos/buchas<sup>1</sup></p> <p>Dimensão da embalagem (L × A × P) 132 × 132 × 150 mm</p> <p>Peso 435 gr</p>
12	Monitor 32"	<p>Polegadas 32" Tipo de tela Plana</p> <p>Resolução HD, com Tecnologia em LED e Recursos - Smart TV;</p> <p>Frequência 60Hz</p> <p>Sistema operacional WebOS 4.5</p> <p>Conectividade - Wi-Fi - Bluetooth</p> <p>Conexões - 03 Entradas HDMI - 02 Entrada USB - 01 Entrada RF para TV aberta/TV a Cabo - 01 Entrada AV /vídeo componente - 01 Entrada LAN RJ45;</p> <p>Processador Quad Core</p> <p>Controle remoto: Sim</p> <p>Resolução tela (Pixels) 1366x768;</p> <p>Recursos de imagem - DTV – Conversor Digital Integrado - Color Master Engine – 10-Formato da tela: 16:9, ZoomZoom - Cinema Zoom 1</p> <p>Sistema de cor - NTSC - PAL-M/N - SBTVD</p> <p>Som: Potência dos Alto-falantes - 10W RMS;</p> <p>Sistema de som - Sistema de Som: 2.0 Ch - Virtual Surround Plus - Estéreo/SAP</p> <p>Mute: Sim</p> <p>Economia de energia: Sim</p> <p>Energia: Voltagem-Bivolt</p> <p>Consumo aproximado de energia- Consumo Médio: 48W - Consumo Standby: &lt; 0,5W</p>

		<p>Cor - preta</p> <p>DTV - Conversor Digital Integrado</p> <p>Velocidade do painel</p> <p>60Hz</p> <p>Recursos de vídeo: Sim</p> <p>Saídas - 01 Saída óptica</p> <p>Funções Smart: Sim</p> <p>Certificação: INMETRO.</p>
13	Conector RJ45 Fêmea	<p>Conector RJ45 / fêmea Categoria 6e</p> <p>Conectores de 08 pinos que seja certificado conforme a norma ANSI/ TIA /EIA 568B.2;</p> <p>Deve possibilitar a instalação no item “patch panel”.</p> <p>Deve ser do mesmo fabricante dos itens “cabo cat. 6e”;</p>
14	Conector RJ45 macho	<p>Conector RJ45 /macho Categoria 6e</p> <p>Conectores de 08 pinos que seja certificado conforme a norma ANSI/ TIA /EIA 568B.2;</p> <p>Deve possibilitar a instalação no item “patch panel”.</p> <p>Deve ser do mesmo fabricante dos itens “cabo cat. 6e”;</p>
15	Caixa plástica de proteção	<p>Fabricado em material termoplástico para utilização interna;</p> <p>Deve permitir interconexão com eletroduto de 3/4”.</p> <p>Adequado para instalação aparente em paredes (instalação não embutida).</p> <p>A abertura da caixa deve ser por chave ou trava.</p> <p>Dimensão aproximada de 200x200x100mm (LxAxP).</p>
16	Suportes para câmera speed dome em poste	<p>Fabricado com material metálico, adequado para utilização em ambiente externo, com padrão de proteção IP66, ou equivalente, e com padrão de resistência IK08, ou equivalente.</p>
17	Eletroduto	<p>Eletroduto Rígido PVC Anti chama 3/4 Polegada</p>
18	Proteção anti vandalismo para câmera dome	<p>Protetor anti-roubo e anti-vandalismo na cor branca para uso em câmeras de segurança formato dome.</p> <p>A sua fixação na parede</p> <p>Compatível com a maioria das câmeras formato dome existentes no mercado.</p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>Material: Alumínio Fundido – Material muito Duro e Resistente a Impactos.</p> <p>Aplicação: Instalado sobre a Câmera Dome.</p> <p>Pintura: Eletrostática – Maior Durabilidade.</p> <p>Cor: Branco.</p> <p>Tamanho aproximado: 11cm X 9cm.</p>
19	Haste tubular industrial	<p>Haste Tubular 25mm x 25mm c/ 1 metro e 6 Isoladores "w" parafusados frisada</p> <p>Tampa para haste na ponta (batoque).</p>

		<p>Possuir máxima isolação por comprimento da haste;</p> <p>Possuir menor área de deposição de partículas condutoras, como poluição, ferrugem, chuva ácida, salinidade etc;</p> <p>Possuir maior durabilidade, tanto do plástico dos isoladores, quanto dos parafusos de fixação, sob a ação dos raios solares e intempéries;</p> <p>Possuir menor torção das hastes ao esticar os fios;</p> <p>Possui isoladores que possam garantir a fixação sem o desenrolar dos fios com as intempéries, que causam transtornos como os disparos falsos do alarme.</p>
20	Fio de aço inox 0,7 mm c /bobina 300m	<p>Material: aço inoxidável liga 304L</p> <p>Diâmetro: 0,7 mm; 34</p> <p>Uso em cerca elétrica.</p> <p>Bobina c/ 300m</p>
21	Haste para aterramento	Haste de Aterramento Elétrica Cobreada - 1/2" - 10mm x 2m – MS com Conector Metálico / Cobreado com Parafuso para Haste de Aterramento 1/2" Com base

3.4 O presente processo trata-se de contratação de objetos de natureza comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio da modalidade de dispensa de licitação e o critério de julgamento será o de menor preço por item.

3.5 Com o referido termo de referência busca-se a implementação de um Sistema de Videomonitoramento capaz de registrar durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterrupta todos os eventos que ocorrerem nas dependências das unidades da FUNDASE/RN e assim servir de referência para ações preventivas a serem realizadas, favorecendo um trabalho de pronta resposta, de rápida tomada de decisões em casos de emergência.

3.6 Os equipamentos serem adquiridos deverão ser licitados em 21 (vinte e um) itens, cabendo ao contratado o fornecimento dos equipamentos, haja vista que todos os equipamentos deverão ter compatibilidade técnica para uma melhor qualidade do serviço e garantia dos produtos.

3.7 O custo estimado da presente contratação é de R\$ 115.767,52 (cento e quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). A escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão da licitação anteriormente realizada na modalidade Pregão Eletrônico (Pregão 90002/2024 – Processo sob nº 03510002.003518/2024-53) ter obtido propostas manifestamente superiores aos praticados no mercado, conforme preceitua o art. 75, III, "b", da Lei 14.133/21:

Art. 75: É dispensável a licitação:

(...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

(...)

**b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;**

3.8 Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito na Seção 2 do ETP, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções.

3.9 Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

a. Solução 1: Aquisição de toda Solução de Videomonitoramento Própria: Aquisição de solução de equipamentos para a instalação de um sistema de Videomonitoramento. Nesta solução, o trâmite da informação ocorre em rede própria, segregada fisicamente, e os dados são armazenados localmente pela contratante. Em outras palavras, a solução precisa ser hospedada em sua própria infraestrutura, isolada de outras redes ou sistemas para garantir a segurança, privacidade e desempenho adequado. Essa segregação tem como objetivo evitar interferências indesejadas de outras redes ou sistemas, minimizando riscos de ataques, vazamento de informações ou qualquer conflito que possa surgir com o compartilhamento de recursos;

b. Solução 2: Contratação de Serviço de Videomonitoramento Alugada: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de videomonitoramento. Nesta solução o trâmite da informação ocorre em rede proveniente de provedores regionais, e os dados serão armazenados localmente;

c. Solução 3: Aquisição de toda Solução de Videomonitoramento: Aquisição de solução de um Sistema de Videomonitoramento. Nesta solução, o trâmite da informação ocorre em rede de provedores regionais, e os dados serão armazenados em nuvem ou datacenter local.

3.10 A análise das opções oferecidas pelo mercado, demonstra que a solução escolhida (Solução 1) é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos fatos e fundamentos a seguir discriminados:

a. A necessidade de controle sobre a segurança de dados, imprescindível em contextos de socioeducação, evitando preocupações relacionadas a vazamentos de dados dos socioeducandos, a fim de proteger sua segurança e privacidade ao utilizar sistemas de terceiros por meio de contratos de locação;

b. A aplicação de um sistema avançado de videomonitoramento, que integra câmeras de segurança e alarmes, tem o potencial de oferecer uma contribuição significativa na luta contra o crime e na sua prevenção. Isso se torna ainda mais relevante diante da necessidade de monitoramento e vigilância, tanto para aqueles que cumprem as medidas socioeducativas, quanto para os que trabalham na execução de tais medidas. Ademais, promove a integração com os sistemas de segurança pública e de justiça, atendendo, assim, a demanda de segurança interna e externa;

c. Melhoria da Eficiência: A instalação de câmeras de segurança e alarmes no contexto do videomonitoramento gerará um notável aprimoramento na vigilância dos socioeducandos, garantindo o direito à segurança dos adolescentes nas unidades socioeducativas da Fundase em todo o estado do Rio Grande do Norte;

d. Prevenção de Delitos: A aplicação de análises comportamentais e a detecção de padrões, aliadas ao acesso a bancos de dados, constituem um sistema que opera de forma preventiva, acelerando a detecção de padrões, comportamentos suspeitos e eventos relevantes.

3.11 No mais, a seleção da tecnologia avançada para o videomonitoramento (especialmente câmeras FULL HD) é de suma importância. Essa tecnologia tem a capacidade de captar padrões e discrepâncias nas imagens registradas pelos sistemas de videomonitoramento. Isso possibilita uma reação pronta e eficiente a incidentes nas unidades socioeducativas, bem como prevenir situações emergenciais. Essa sinergia contribui para fomentar a proteção dos socioeducandos, impulsionando, conseqüentemente, a qualidade do serviço público fornecido pela FUNDASE/RN.

3.12 As dependências físicas tanto interna quanto externa das unidades socioeducativas desta Fundação abrigam recursos materiais e humanos sensíveis. Considerando a necessidade de proteção perimetral e o controle de acesso às unidades, tem-se a necessidade de implementação de um sistema que monitore o fluxo de acesso dos socioeducandos, familiares, servidores públicos, prestadores de serviços, etc.

#### **4. Requisitos da contratação**

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A aquisição deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a empresa vencedora deverá atender os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis como critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental.

4.1.2. Não há exclusão de marcas, mas na presente aquisição será admitida aquelas que atendam a(s) característica(s) e modelo(s) de acordo com as especificações contidas na tabela deste termo. **Os equipamentos terão que possuir o selo de qualidade INMETRO.**

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, que terá data e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.

4.3 Sustentabilidade:

4.3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4 Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. Modelo de execução do objeto**

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados do(a) entrega do empenho ao fornecedor.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: 5.3.1 Almoxarifado Central - Rua Presidente Quaresma, 889, Travessa Estevam de Andrade, s/n, Alecrim, Natal/RN. 5.3.2 O horário de funcionamento é das 8:00h às 14:00h.

5.4 Os materiais deverão estar embalados, lacrados e sem avarias.

5.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na confirmação do pedido, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6.1 Em relação a garantia contratual será formalizado um termo de contrato que contemple aos equipamentos constantes nos itens: 1 ao 8, 10 ao 12 constante na **Definição do Objeto** deste termo de referência.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos produtos fornecidos.

5.12 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. No ato da entrega será verificado se o produto apresenta violação, avarias, prazo de validade vencido e se está de acordo com as quantidades e descritivos da Nota Fiscal. Forma de pagamento

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8.1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de Pessoa física identificação em todo o território nacional

8.5. Pessoa jurídica: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresário individual sede;

8.6. Microempreendedor Individual - ME - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja Microempreendedor Individual - MEI aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas responsabilidade limitada EIRELI Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da Sociedade empresária estrangeira União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada Sociedade simples de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado Sociedade cooperativa na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107.da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos Agricultor familiar pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural Produtor Rural pessoa física, nos termos da (arts. 17 a 19 e 165). Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116,), ou de sociedade simples; de 20218.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput,);inciso II

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

##### **Forma de fornecimento**

O fornecimento do objeto será integral.

##### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação jurídica**

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

A documentação poderá ser apresentada em original, com assinatura digital ou por cópia autenticada.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas– CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

j) Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADINESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

l) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 115.767,52

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 115.767,52 (Cento e quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos neste termo na definição do objeto.

9.2 Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e o documento que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, Constam nos autos do processo de aquisição, os documentos de Pesquisa Mercadológica (Id. 30005488), Relatório de Pesquisa de Preços (Id. 30005579), Justificativa de pesquisa de preço (id. 30005788) e citação do valor auferido com a pesquisa no Termo de Referência, com a estimativa do valor contratado.

#### **10. Adequação orçamentária**

##### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Rio Grande do Norte/FUNDASE-RN.**

**10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

**I. 1. Gestão/Unidade: FUNDASE/RN ;**

II. 2. Fonte de Recursos: 0.700;

III. 3. Programa de Trabalho: 26202.14.243.0306.1313 131302 Aparelhamento e reaparelhamento de unidade

IV. 4. Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e material permanente

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 Em seu item 19, o Estudo Técnico Preliminar descreve, de forma pormenorizada, a necessidade de uma futura contratação de empresa especializada na instalação dos equipamentos. Tal necessidade não foi incluída no ETP, haja vista a impossibilidade de inclusão dos custos na Emenda Parlamentar.

#### 12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item correspondente no Estudo Técnico Preliminar.

#### 13. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**JAILSON ALMEIDA DE CARVALHO**

Assessor Tecnologia da Informação

Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 12:09:35.

**HERCULANO RICARDO CAMPOS**

Presidente

Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 12:28:54.

#### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 03510002.005411/2024-40

Unidade Gestora: FUNDASE-RN.

**MINUTA DO CONTRATO N.º XX/202X QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA FUNDASE-RN, E A EMPRESA..... PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO.**

A **FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNDASE-RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.491.557/0001-84, com sede no Centro Administrativo do Estado, na Avenida Senador Salgado Filho, S/N, bloco 04/SETHAS, 1º andar, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, [fundase@rn.gov.br](mailto:fundase@rn.gov.br), neste ato representada pelo Presidente, o Sr. Herculano Ricardo Campos, brasileiro, casado, professor, RG n.º 395.619 - SSP/RN, CPF 214.475.274-53, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ([ART. 92. I E II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de segurança eletrônica para a implantação de um sistema de monitoramento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como neste instrumento contratual.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Gravador digital de vídeo com unidade de armazenamento (nvr/nas/dvr/nvd)	407098	Unidade	13		
2	Câmera ip — interna—tipo 1 Dome	609725	Unidade	42		
3	Câmera IP — externa — tipo 2 Bullet	604270	Unidade	67		
4	Câmera IP — externa — tipo 3 SPEED Dome	479532	Unidade	2		
5	Câmera IP DOME — interna (Proteção anti vandalismo)	480918	Unidade	6		
6	Mesa controladora	445050	Unidade	2		
7	Central de alarme monitorada	445125	Unidade	1		
8	Sensor externo tipo 1	486109	Unidade	5		
9	Central de choque	445125	Unidade	1		
10	Sirene eletrônica	604520	Unidade	2		
11	Monitor 32"	613324	Unidade	13		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da entrega definitiva do objeto contratado, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

### Condições de Entrega

- 3.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados do(a) entrega do empenho ao fornecedor.
- 3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:
  - 3.3.1. Almoxarifado Central - Rua Presidente Quaresma, 889, Travessa Estevam de Andrade, s/n, Alecrim, Natal/RN.
  - 3.3.2. O horário de funcionamento é das 8:00h às 14:00h.
- 3.4. Os materiais deverão estar embalados, lacrados e sem avarias.

3.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na confirmação do pedido, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos produtos fornecidos.

3.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **Modelo de Gestão do Contrato**

3.16. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.19. O representante da Contratante, que exercerá a função de fiscal deste contrato, será o servidor **JAILSON ALMEIDA DE CARVALHO, Matrícula nº 177.502-2**, que será designado por Portaria desta FUNDASE/RN, podendo ser substituída a qualquer tempo, durante a execução do contrato, mediante portaria do próprio órgão.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

##### **Recebimento**

6.1. No ato da entrega será verificado se o produto apresenta violação, avarias, prazo de validade vencido e se está de acordo com as quantidades e descritivos da Nota Fiscal.

##### **Forma de pagamento**

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE](#), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))**

### **8.1. São obrigações do Contratante:**

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. A Assistência deverá ser efetivada por uma empresa e devidamente autorizada ou pelo fornecedor do produto (quando for o caso), ou pelo fabricante do equipamento, dentro da Região Metropolitana de Natal.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**II- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### **IV- Multa:**

11.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.2.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I- O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” à “h” do subitem 13.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.2.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 8% (oito por cento) do valor do Contrato.

11.2.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 6% (seis por cento) do valor do Contrato.

11.2.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 4% (quatro por cento) do valor do Contrato.

11.2.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1 a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do RN deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 26202 14.243.0306.1313 131302 - Aparelhamento e Reparelhamento de Unidade de Atendimento

Fonte de Recursos: 0.7.00.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

Elemento de Despesa: 44.90.52.24 - Equipamentos de Proteção, Seguro, Socorro

44.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

44.90.52.35 - Equipa. de Informática e Processamento de Dados

*Conforme OGE p/2024.*

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal - Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E por estarem as partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento no sistema SEI-RN, de produção e gestão de documentos e processos eletrônicos, por meio de assinatura eletrônica, na presença de testemunhas abaixo discriminadas, para que surtam todos os efeitos legais.

**HERCULANO RICARDO CAMPOS**  
PRESIDENTE DA FUNDASE/RN  
PELA CONTRATANTE

---

REPRESENTANTE LEGAL  
CPF N.º XXX.\*\*\*.\*\*\*-XX  
PELA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: XXX.\*\*\*.\*\*\*-XX

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: XXX.\*\*\*.\*\*\*-XX



Documento assinado eletronicamente por **HERCULANO RICARDO CAMPOS, Presidente**, em 16/01/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31378475** e o código CRC **262FE1EA**.